



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 278, DE 06 DE ABRIL DE 1998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA MARIA DE LOURDES GOMES ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa Maria de Lourdes Gomes ME, o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 09 e 10 da quadra 20, com as seguintes limitações e descrições:

- LOTE 09 - imóvel localizado no Loteamento Setor Liberdade, com frente para a Rua 10, com 12,00 m., pelo lado direito com o lote 08 com 30,00 m., pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00 m., pelos fundos com o lote 12, com 12,00 m., numa área total de 360,00 m2..

- LOTE 10 - imóvel localizado no Loteamento Setor Liberdade, com frente para a Rua 10, com 12,00 m., pelo lado direito com o lote 09, com 30,00 m., pelo lado esquerdo com o lote 11, com 30,00 m., pelos fundos com o lote 11, com 12,00 m., numa área total de 360,00 m2..

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no imóvel um comércio atacadista e varejista de resíduos, sucatas e demais serviços vinculados a atividade principal, conforme consta da planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 3º - Deverá constar da escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, em caso de falência, encerramento da atividade ou alteração da finalidade da doatária.

Art. 5º - As despesas com a escrituração correrão por conta da doatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 06 de abril de 1998


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal